

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES PÚBLICOS COOPERPLAN
LTDA. – SICOOB COOPERPLAN**
CNPJ 02.674.113.0001/06, NIRE 53400004627

**CAMPANHA DIA DAS MÃES 2020
SICOOB COOPERPLAN**

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 A promoção comercial intitulada “**CAMPANHA DIA DAS MÃES**” (“Campanha”) será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES PÚBLICOS COOPERPLAN LTDA. – SICOOB COOPERPLAN**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.674.113.0001/06, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco A, Ed. Casa de São Paulo, sala 305, Brasília, Distrito Federal. doravante denominada apenas “Promotora”, sendo destinada exclusivamente às **cooperadas** pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento.

1.2 Estão impedidos de participar desta Campanha: **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; **(ii)** as pessoas físicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A (“BANCOOB”), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“BANCOOB DTVM”), Ponta Administradora de Consórcios Ltda (“Ponta Consórcios”), Cabal Brasil Ltda (“Cabal”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. (“SICOOB Seguradora”), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa e outras pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3 Para participar desta Campanha, as cooperadas deverão, durante o período de participação compreendido entre os dias 05/05/2020 e 29/05/2020, cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo os Produtos Participantes, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber o(s) kit(s) maquiagem disponível(eis) como prêmio(s).

1.4 Os Produtos Participantes desta Campanha correspondem aos seguintes:

- Abertura de conta corrente, mediante adesão ao quadro associativo da Cooperativa, com a correspondente integralização de quotas-partes;
- Seguro Vida Mulher;
- Previdência;
- Consórcio;
- Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), em todas as modalidades disponíveis, exceto RDC Longo Pós CDI, obedecidas as condições do produto e respeitado o valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais);
- Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) Pré-30 Pérola, com programação mensal.

1.5 As cooperadas poderão adquirir um ou mais Produtos Participantes.

1.6 A cada produto adquirido dentre os listados no item 1.4, a cooperada receberá um kit maquiagem, sendo 5 (cinco) as opções de kit disponíveis para escolha.

1.7 Adicionalmente, mediante aplicação igual ou maior que R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em qualquer modalidade de RDC, exceto RDC Longo Pós CDI e RDC Pré-30 Pérola, a cooperada receberá também uma cesta de café da manhã da Fruta Cor.

2. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

2.1 O(s) prêmio(s) será(ão) entregue(s) à cooperada livre(s) de qualquer ônus.

2.2 O(s) kit(s) maquiagem ficará(ão) disponível(is) para retirada no Ponto de Atendimento localizado no endereço SBS Qd. 01, Bloco C, Loja 19 - Edifício Financial Center - Asa Sul por até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de aquisição.

2.3 A cesta de café da manhã da Fruta Cor será enviada para o endereço indicado pela cooperada em até 5 dias úteis. O endereço de entrega deve se situar dentro da área de abrangência da Fruta Cor.

2.4 No momento da entrega do(s) prêmio(s), a cooperada deverá estar munida dos seus documentos pessoais (CPF e RG) para assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

3. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

3.1 A divulgação desta Campanha será feita por mídias digitais (tais como Facebook, Instagram, E-mail e Whatsapp) e outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A distribuição dos prêmios será gratuita, não cabendo qualquer ônus às cooperadas contempladas.

4.2 Os prêmios serão entregues exclusivamente às cooperadoras do SICOOB Cooperplan que adquirirem algum dos produtos listados nos itens 1.4 e 1.7.

4.3 Todas as cooperadas participantes desta Campanha autorizam a utilização de sua imagem e de seus dados, como nome, endereço, telefone, correio eletrônico e outros dados pessoais, pelo SICOOB Cooperplan, desde que tal uso não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo vedadas a cessão, ainda que a título gratuito, e a comercialização desses dados. Ademais, as cooperadas contempladas autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo SICOOB Cooperplan, para divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de seu encerramento.

4.4 A cooperada que estiver inadimplente com suas obrigações perante a Cooperativa, inclusive integralizações de quotas-partes em atraso, não receberá o(s) prêmio(s) até que promova a regularização das pendências verificadas.

4.5 A entrega dos prêmios está limitada à quantidade de kits maquiagem e cestas de café disponíveis.

4.6 A participação nesta Campanha implica ciência e concordância com todos os termos e condições deste Regulamento, que ficará disponível para consulta durante todo o período da Campanha na página <http://www.cooperplan.com.br>.

4.7 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB Cooperplan e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON do Distrito Federal.

Brasília, 5 de maio de 2020.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE
SERVIDORES PÚBLICOS
COOPERPLAN LTDA**
CNPJ nº 02.674.113/0001-06